



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2024

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC "LAR IRMÃ SCHEILLA" DE COLATINA/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros adicionais para o "LAR IRMÃ SCHEILLA" DE COLATINA/ES, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2024.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será repassado em duas parcelas mensais, em conformidade com as normas estabelecidas no aditivo ao Termo de Colaboração.

§ 2º. O "LAR IRMÃ SCHEILLA" DE COLATINA/ES apresentará a devida prestação de contas, na forma já estabelecida no Termo de Colaboração/Fomento 001/2024, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

**Artigo 2º.** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, o Lar Irmã Scheilla, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 30 de outubro de 2024.

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI**

**MENSAGEM Nº 1/2024**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC "LAR IRMÃ SCHEILLA" DE COLATINA/ES.

O Lar Irmã Scheilla hoje abriga crianças e adolescentes carentes, além de idosos do nosso Município, sendo todos em regime integral, como internato, sendo responsável por todas as necessidades dos infantes e idosos sob sua guarda, conforme especificado no Processo Administrativo 2254/2024.

Contudo, as vagas existentes para o Município de Marilândia se encontram todas ocupadas, dado o aumento de casos de acolhimento de crianças, adolescentes e idosos, por decisões judiciais no Município.

Segundo narra os autos do processo administrativo 2254/2024, atualmente o Município conta com quatro vagas para crianças e quatro vagas para idosos, entretanto, a instituição já conta com nove crianças do Município acolhidas, por determinação judicial.

Portanto, essa proposição tem por objetivo auxiliar no funcionamento dessa importante Associação, que se encontra acolhendo crianças do Município desde abril de 2024, além da quantidade de vagas prevista.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800300033003A005000

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 31/10/2024 11:57

Checksum: **4EE1729841BDC361F043C2CA1B3410B41A637BDEEFBE43C7864E71D3D1A80CEC**

